



## ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS - AGOSTO/2014

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA AS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)						
Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Municipal	310620 - BELO HORIZONTE	HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFMG	27049	066	04-02-2010	61.993.964,04
Municipal	313670 - JUIZ DE FORA	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF	2218798	394	15-07-2009	8.292.047,76
Municipal	317010 - UBERABA	HOSP. ESC. FAC. MEDICINA DO TRIANGULO MINEIRO	2206595	100	15-07-2011	33.321.191,47
Municipal	317020 - UBERLANDIA	HOSPITAL DAS CLINICAS DE UBERLANDIA	2146355	059	31-03-2011	59.976.764,05
TOTAL						163.583.967,32

## ANEXO IV

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS - AGOSTO/2014

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS EM FUNÇÃO DE PCEP ENTRE OS GESTORES ESTADUAL E MUNICIPAL (VALORES ANUAIS)						
Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Termo	Data de Publicação do Extrato do Termo	Fundo para o qual serão realizadas as transferências	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
310560 - BARBACENA	Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena	2098946	00603857	20-10-2012	FES	2.830.799,64
310560 - BARBACENA	Hospital Regional de Barbacena	3698548	00503856	20-10-2012	FES	2.688.026,64
314800 - PATOS DE MINAS	Hospital Regional Antônio Dias	2726726	11111	19-08-2013	FES	7.926.271,68
TOTAL						13.445.097,96

## PORTARIA Nº 712, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Imunossupressão no Transplante Renal.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de se atualizarem parâmetros sobre a imunossupressão no transplante renal no Brasil e diretrizes nacionais para diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos indivíduos sob imunossupressão;

Considerando que os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) são resultado de consenso técnico-científico e formulados dentro de rigorosos parâmetros de qualidade e precisão de indicação e posologia; e

Considerando a avaliação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias do SUS (CONITEC), do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF/SCTIE e da Assessoria Técnica da Secretaria de Atenção à Saúde - SAS, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo a esta Portaria, disponível no sítio: [www.sau.gov.br/sas](http://www.sau.gov.br/sas), o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Imunossupressão no Transplante Renal.

§ 1º O Protocolo objeto deste artigo, que contém o conceito geral da imunossupressão no transplante renal, critérios de diagnóstico da rejeição, critérios de inclusão e de exclusão, tratamento e mecanismos de regulação, controle e avaliação, é de caráter nacional e deve ser utilizado pelas Secretarias de Saúde dos Estados e dos Municípios na regulação do acesso assistencial, autorização, registro e ressarcimento dos procedimentos correspondentes.

§ 2º É obrigatória a observância deste Protocolo para fins de dispensação de medicamento nele previsto.

§ 3º É obrigatória a cientificação do paciente, ou de seu responsável legal, dos potenciais riscos e efeitos colaterais relacionados ao uso de medicamento preconizado para o tratamento da rejeição ao rim transplantado, o que deverá ser formalizado por meio da assinatura do respectivo Termo de Esclarecimento e Responsabilidade, conforme o modelo integrante do Protocolo.

§ 4º Os gestores estaduais e municipais do SUS, conforme sua competência e pactuações, deverão estruturar a rede assistencial, definir os serviços referenciais e estabelecer os fluxos para o atendimento dos indivíduos submetidos a transplante renal em todas as etapas descritas no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 666/SAS/MS, de 17 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 140, de 20 de julho de 2012, Seção 1, página 69 a 75.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

## SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

## PORTARIA Nº 28, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Torna pública a decisão de incorporar o suplemento alimentar em pó com múltiplos micronutrientes para fortificação da alimentação infantil no âmbito do Programa NutriSUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica incorporado o suplemento alimentar em pó com múltiplos micronutrientes para fortificação da alimentação infantil no âmbito do Programa NutriSUS.

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias do SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://portal.sau.gov.br/conitec>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

## Ministério das Cidades

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 483, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Aprova a liberação de recursos do OGU para execução de obras, Manejo de Águas Pluviais, inseridas na segunda fase do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar a seleção de propostas de investimento com recursos do Orçamento Geral da União (OGU) para execução de obras de Manejo de Águas Pluviais no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento.

Art. 2º Os empreendimentos selecionados para atendimento com recursos do Orçamento Geral da União (OGU) estão relacionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Os procedimentos para a contratação das novas operações integrantes do Anexo I observarão as disposições contidas nos normativos relativos às Ações/Modalidades ou Programas para os quais foram selecionadas, em particular as disciplinadas pela Portaria nº 164, de 12 de abril de 2013, e as que a alterarem.

§ 1º A contratação e a execução das operações selecionadas observarão o cronograma de atividades apresentado no Anexo II;

§ 2º O proponente beneficiado deverá apresentar a relação de documentos descrita no Manual de Instruções Para Contratação e Execução de Ações e Programas do Ministério das Cidades - PAC-2 à Gerência de Desenvolvimento Urbano da Caixa Econômica Federal da área de jurisdição correspondente à localização do empreendimento;

§ 3º A formalização do atendimento da iniciativa selecionada dar-se-á por meio de assinatura de Termo de Compromisso, conforme estabelecido na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, a ser firmado com a Caixa Econômica Federal (CAIXA), atuando na condição de mandatária da União.

Art. 4º É facultado, ao Secretário-Executivo do Ministério das Cidades, autorizar casos excepcionais que envolvam alterações dos itens e respectivos parâmetros descritos nas normas regulamentares, a partir de solicitação do ENTE FEDERADO, acompanhada de manifestação técnica da CAIXA sobre a viabilidade do pleito, quando solicitada.

Art. 5º Na contratação e execução dos Termos de Compromisso, o repasse dos valores está dispensado da apresentação de contrapartida, salvo quando indispensável à plena funcionalidade do objeto selecionado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

## ANEXO I

## OPERAÇÕES SELECIONADAS

UF	Proponente	Município Beneficiado	Modalidade	Nome do Empreendimento	Fonte	Valor de Repasse (R\$)
ES	Estado	Colatina	Manejo de Águas Pluviais	Sistema de manejo sustentável das águas urbanas da bacia hidrográfica do Córrego São Silvano	OGU	49.784.081,33
ES	Estado	Viana	Manejo de Águas Pluviais	Macro drenagem do Córrego da Ribeira - BR 262 - Bairro Universal e Bairro Bom Pastor	OGU	49.372.523,19

## ANEXO II

## CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA LIMITE	RESPONSÁVEL
Apresentação da documentação para contratação da operação	31.07.2014	Governo Estadual
Contratação da operação	31.08.2014	CAIXA e Governo Estadual
Apresentação da documentação técnica para análise da CAIXA	30.09.2014	Governo Estadual
Prazo para levantamento de cláusula suspensiva total	31.03.2015	CAIXA e Governo Estadual
Prazo para levantamento de cláusula suspensiva parcial	30.12.2015	CAIXA e Governo Estadual
Cumprimento das exigências para realização do primeiro desembolso de recursos	12 meses a partir da contratação da operação, prorrogáveis no máximo por igual período	Governo Estadual